

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 539 DE 30 DE MAIO DE 1989.

"Dispõe sobre assinatura do Termo Reti_ra tificação Convênio celebrado com a Secre_ * taria de Estado da Promoção Social."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a celebrar termos de aditamento ou retiratificação ao Convênio celebrado em 03 de Dezembro de 1988 com a Secretaria de Estado de Promoção Social de São Paulo, para Término de Construção do Núcleo de Promoção Social na sede do Município.

ARTIGO 2º. Os serviços a serem executados para término da obra trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio Municipal, à Rua Ferraz de Vasconselos, nº Ol - Bairro Recanto das Flores, distrito de Rio Grande da Serra.

ARTIGO 3º... O Núcleo de Promoção Social des tina se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária · própria para desenvolvimento de:

a) programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;

b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção social, ' saúde e nutrição, recreação e lazer.

ARTIGO 4º.- Na hipótese de vir a ser o Nú- cleo da Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no Convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutiva de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 5° .- Para fazer face as despesas de correntes desta Lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial por Decreto que será coberto com repasse da Secretaria de Promoção Social.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 539 de 30 de Maio de 1989. F1.02

ARTIGO 6º. - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra 30 de Maio de 1989 - 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa no Município.

Marier, of the Marray of Manageria, will the Patrice Regular the Patrick

APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal